

ANEXO II

Resolução Elo nº 011/2018

Estabelece o Regimento do I Congresso Nacional Extraordinário da Rede Sustentabilidade de 2018.

Considerando que a conjuntura política nacional está se agravando e as ameaças ao Estado Democrático de Direito é uma realidade;

Considerando que elegemos uma importante bancada de 5 senadores, a primeira deputada federal indígena, 7 deputados estaduais e 1 distrital. Mas não ultrapassamos a cláusula de desempenho, o que nos coloca um desafio adicional para potencializar nossa capacidade de interferir no processo político e realizar nossos propósitos;

Considerando que, para enfrentar os desafios que teremos pela frente, é necessário fazer uma avaliação mais cuidadosa da nossa ação partidária.

Considerando a convocação de Congresso Nacional Extraordinário pelo Elo Nacional reunido em 10 e 11 de novembro de 2018;

O Elo Nacional resolve estabelecer o seguinte Regimento para o I Congresso Nacional Extraordinário da Rede Sustentabilidade, a se realizar nos dias 19 e 20 de Janeiro de 2019:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DO CONGRESSO NACIONAL EXTRAORDINÁRIO

Art. 1º O I Congresso Nacional Extraordinário da Rede Sustentabilidade convocada pelo Elo Nacional, realizado nos dias 10 e 11 de Novembro de 2018, nos termos do Art. 66, § 1º de seu Estatuto, terá como finalidade discutir o futuro da Rede Sustentabilidade.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º O Congresso Nacional Extraordinário da Rede Sustentabilidade, será realizado nos dias 19 e 20 de Janeiro de 2019, no Distrito Federal, com a seguinte pauta:

- I. Informes
- II. Análise de Conjuntura Nacional a partir do documento norteador proposto pelo Elo Nacional.
- III. Debate e deliberação das Teses propostas.
- IV. No caso de aprovação de fusão com outro partido, pelo Congresso Extraordinário, será feito Referendo, na forma disposta no artigo 67, inciso VIII, com duração mínima de 24h;
- V. Outros encaminhamentos.

Parágrafo Primeiro: A realização do Congresso será divulgada em todos os canais de comunicação disponíveis da Rede Sustentabilidade e no seu site oficial.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO E DO DIREITO AO VOTO

Art. 3º Estarão aptos para participar do I Congresso Nacional Extraordinário da Rede Sustentabilidade, com direito a voz e voto, todos (as) filiados (as) inscritos, conforme Resolução do Elo nº 001/2018, através do link <http://bit.ly/CongressoExtraREDE>, e em dia com suas obrigações estatutárias, de acordo com o Art. 15 do Estatuto da REDE.

Parágrafo Primeiro: Estará apto a votar o filiado, ou filiada, que tiver, no mínimo, 06 (seis) meses de filiação partidária, de acordo com o Art 98 do Estatuto da REDE. (O artigo 98 fala de prévias eleitorais).

Art 4º . As inscrições para participar como delegado do I Congresso Nacional Extraordinário da Rede Sustentabilidade será disponibilizado da seguinte forma:

1. Formulário que será disponibilizado no site <https://redesustentabilidade.org.br/> para o preenchimento online, e após encaminhar comprovante de quitação da contribuição partidária, no prazo de até dois dias receberá o protocolo de confirmação de inscrição.
2. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 20 de Novembro de 2018 e 05 de Janeiro de 2019, através de formulário apropriado disponibilizado no site da Rede.

Parágrafo Primeiro: O filiado inscrito que optar pela participação online, terá garantido seu pleno direito a voz e voto pela internet.

Parágrafo Segundo: A Rede Sustentabilidade Nacional não arcará com as despesas de passagens e hospedagem para os participantes.

Art. 5º O início do credenciamento terá início pelo 8h do dia 19 de Janeiro de 2019 e se encerrará às 15h desse mesmo dia.

Parágrafo único: Será usada a listagem de filiados inscritos até dia 05 de Janeiro de 2019.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DA MESA NO CONGRESSO

Art. 6º As Mesas Coordenadoras dos trabalhos do Congresso Nacional Extraordinário da Rede Sustentabilidade serão compostas por, no mínimo, três coordenadores indicados pela Comissão Executiva Nacional, referendadas pela plenária de delegados.

Parágrafo Único: As atribuições das Mesas Coordenadoras restringem-se, exclusivamente, ao cumprimento do presente regimento e aos encaminhamentos necessários ao bom andamento dos trabalhos do Congresso Nacional Extraordinário.

CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO DE TESES E/OU PROPOSTAS

Art. 7º Os filiados ou instâncias da Rede Sustentabilidade que desejarem apresentar teses e/ou propostas ao Congresso Nacional Extraordinário deverão encaminhá-las à Comissão Executiva Nacional, até o dia 05 de Janeiro de 2019, através do e-mail executivo@redesustentabilidade.org.br, assinada por no mínimo 20 filiados do partido, em dia com as suas contribuições de acordo com o Art 15 do estatuto da REDE.

Parágrafo Único: A Comissão Executiva Nacional se encarregará de organizar essas contribuições, sistematizando-as para facilitar o debate entre os filiados.

CAPÍTULO VI DO REFERENDO

Art. 8º Conforme disposto no artigo 67, inciso VIII, do estatuto partidário, compete ao Congresso Nacional deliberação sobre fusão e incorporação com outro partido, seguido de referendo nacional aos filiados .

Parágrafo Primeiro: Constitui direito do filiado emitir voto sobre questões submetidas à consulta pelas instâncias de direção da REDE na forma do disposto no artigo 14, inciso IX do estatuto .

Parágrafo Segundo : Poderá participar do referendo, à respeito da fusão, toda militância da rede filiada até 6 (seis) meses antes da data de se realizar o congresso de acordo com o Art.98 do estatuto da REDE.

Art. 9º O processo de aferimento acontecerá através do link <http://bit.ly/CongressoExtraREDE>, em que cada filiado, independente de estar inscrito no Congresso Extraordinário, através do número do título de eleitor.

I- Todas as votações serão online.

Art 10º Será considerado válido o resultado que obtiver acima de 50% dos votos válidos.

Art. 11º Os casos omissos serão definidos pela Comissão Executiva Nacional da Rede Sustentabilidade.

Artigo 12 A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação .